PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192
CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.044, DE 25 DE MARÇO DE 2.015 =

"Projeto de Lei de Autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que revisa os subsídios e salários da Câmara Municipal de Salmourão".

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão apresentou e aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o salário dos cargos da Câmara Municipal de Salmourão e os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Salmourão revisados em sete vírgula setenta por cento (7,70%) de acordo com a inflação acumulada nos últimos doze (12) meses, aferida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Art. 2º Esta lei atende ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 25 de Março de 2015.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 02/2015, de 25 de Março de 2015.